



**CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO  
PODER LEGISLATIVO**

**JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I – Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Serviços de reforma, ampliação e reparos no prédio da Câmara Municipal de São Salvador, conforme especificações e projeto de engenharia cronograma físico financeiro e planilha orçamentária

**II - Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor WELITON LOPES COSTA EIRELI ME, CNPJ: 04.060.606/0001-73, encontra-se com documentação regular e atende as exigências a seguir:

1. Encontra-se constituída nos termos da legislação Brasileira no ramo de sua atividade;
2. Tem prestado serviços na região não tendo nada que a desabone;
3. Os serviços por ela prestado no município tem demonstrado qualidade na execução;
4. Tem cumprido os contratos por ela firmados não sendo noticiado nenhum abandono de obras;

**III - Justificativa do Preço:** O preço apresentado pela empresa é compatível aos apresentados no mercado, sendo a sua proposta vencedora dentre as três cotações realizadas;

**IV – Justificativa:** Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 24, de lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

**São Salvador do Tocantins, 09 de julho de 2020.**

  
**ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA CRUZ**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente da CPL